

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 044/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos N° 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF n° 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 005/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n° 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei n° 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ N° 48.722.366/0001-09, com sede à PC Francisco Antônio da Silva, N° 864, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato/PI, Telefone (81) 9.8135-9225, Email: rmed@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rafael Carvalho Dias, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: R\$ 402.932,40 (quatrocentos e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

4.2. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5 CATMAT: 445457	UND	CICLO FARMA -	300	20,34	6.102,00
18	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL*: MADEIRA, COMPRIMENTO*: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL CATMAT: 453693	PCT	THEOTO	240	10,88	2.611,20
21	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA, SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439679	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	24000	0,20	4.800,00
22	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 443468	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	36000	0,23	8.280,00
35	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL CATMAT: 435419	UND	DARU - CONTROLES GRAFICOS DARU S.A	240	8,40	2.016,00
79	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL	CX	CRAL - JIANGSU RONGYE	300	23,00	6.900,00

	CERDA:MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ATÓXICA CATMAT: 460913		TECHNOLOGY CO., LTD			
81	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR CATMAT: 446603	UND	MISSNER - MISSNER & MISSNER LTDA	2000	8,40	16.800,00
82	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO CATMAT: 366913	AMP	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S	3600	5,95	21.420,00
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE CATMAT: 328078	UND	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	300	21,00	6.300,00
87	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 23 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439706	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	24000	0,40	9.600,00
88	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 18 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 455596	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	24000	0,50	12.000,00
95	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 22, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT: 313630	CX	ADVANTIVE - STERILANCE MEDICAL (SUZHOU)	60	22,00	1.320,00

96	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE – G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 619842	CX	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	1700	18,90	32.130,00
97	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO – M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 619841	CX	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	1700	19,50	33.150,00
98	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO – P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 619840	CX	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	2400	19,70	47.280,00
103	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 438578	UND	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	240	5,00	1.200,00
108	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL CATMAT: 445577	UND	LABOR IMPORT - GUANGZHOU IMPROVE MEDICAL INSTRUMEN	60	8,00	480,00
115	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616003	UND	LIPPY BABY - MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO	3600	0,50	1.800,00
116	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO:	UND	LIPPY BABY - MAXI CONFORT	12000	0,60	7.200,00

	INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616009		IMPORTACAO E EXPORTACAO			
117	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616011	UND	MAXI CONFORT- MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO	12000	1,18	14.160,00
118	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616012 (COTA RESERVADA 25% DO ITEM 190 – ME/EPP)	UND	MAXI CONFORT- MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO	9000	1,20	10.800,00
119	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616014	UND	MAXI CONFORT- MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO	36000	1,30	46.800,00
122	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UND	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENS	9600	5,00	48.000,00
123	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT: 366913	UND	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S	3600	4,98	17.928,00
128	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	24000	0,22	5.280,00

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439699					
129	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA CATMAT: 384214	UND	INCOTERM - INCOTERM SOLUCOES EM MEDICAO LTDA	120	64,00	7.680,00
130	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 620083	UND	SUPERMAX-SUPERMAX CORPORATION BERHAD	6000	1,10	6.600,00
131	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 620084	UND	SUPERMAX-SUPERMAX CORPORATION BERHAD	6000	1,08	6.480,00
134	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO*: HISTERÔMETRO, MODELO: COLLIN, MATERIAL*: AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - CM CATMAT: 442460	UND	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	12	68,00	816,00
165	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436077	UND	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	120	5,37	644,40
166	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS	UND	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	120	6,29	754,80

LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436836					
VALOR TOTAL					R\$ 402.932,40

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:



10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elisângela Maria de Santana Amaral
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rafael Carvalho Dias
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA - EPP
EMPRESA REGISTRADA